MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO SUL 5ª REGIÃO MILITAR CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL HERMES (Campo de Instrução Militar de Três Barras/1952)

TRÊS BARRAS/SC, 31 DE JULHO DE 2015 – (SEXTA-FEIRA)

BOLETIM INTERNO Nr 062

PARA CONHECIMENTO DESTE CAMPO DE INSTRUÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO:

Interno

Guarda do Quartel:

DATA	FISCAL/SOBREAVISO	CMT GDA	GUARDAS	REFORÇO	RANCHO
01/08	SGT MACHADO	SD EP RAFALSKI	24-27-37	29-34-43	45
02/08	SGT GOESTEMEIER	SD EP VIEIRA	30-31-36	38-39-40	33
03/08	ASP PROENÇA	SD EP GUGINSKI	23-37-44	-	45
04/08	S TEN GAIER	SD EP MAICON	29-34-46	24-27-28	21

2ª PARTE – INSTRUCÃO

Sem Alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. DOCUMENTAÇÃO

a. Despacho Decisório - Transcrição

DESPACHO DECISÓRIO Nº138/2015.

Em 23 de julho de 2015.

PROCESSO: PO nº A37PO9304399 -GAB CMT EX

EB: 64536.016616/2015-21

ASSUNTO: REVERSÃO DE PARCELAS DO IMÓVEL PRÓPRIO NACIONAL CADASTRADO COMO SC 05-0068 À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU). DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

- 1. Processo originário do Comando da 5ª Região Militar, propondo a reversão de fração com área de 1.988,88 m2 (um mil novecentos e oitenta e oito vírgula oitenta e oito metros quadrados), do imóvel próprio nacional matriculado sob nº R-2/12.183, Lv 2- Registro Geral nº2, Fls. 3, Cartório de Registro de Imóveis Canoinhas/SC, em 15 de abril de 1985, cadastrado no Comando do Exército (Cmdo Ex) como SC 05-0068 (Campo de Instrução Marechal Hermes), situado na Avenida Rigesa s/nº, Bairro Centro, Três Barras, no estado de Santa Catarina, à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), para posterior Cessão de Uso, sob o regime de utilização em condições especiais, ao município de Três Barras/SC, com a finalidade de implantação de serviço público de assistência médica (Unidade de Saúde) naquela cidade.
 - 2. Considerando que:
- a. a finalidade a ser dada à fração do bem imóvel ora revertida se constituirá em relevante serviço público de assistência médica municipal;
 - b. caberá àquela municipalidade, às suas expensas, a referida construção da Unidade de

Saúde e implantação de seu funcionamento;

- c. aquele ente municipal construirá, a seu cargo, 1 (um) pavilhão garagem de interesse do Comando do Exército e de acordo com o projeto básico disponibilizado pela Comissão Regional de Obras da 5ª Região Militar (CRO/5); e
- d. os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Sul (CMS) e da 5ª Região Militar (5ª RM) são favoráveis à reversão da fração do bem acima citado para a finalidade de posto de saúde e o contido no art. 7 ºdas Instruções Gerais Sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército n º468, de 30 de agosto de 2000, dou o seguinte

DESPACHO

- a. AUTORIZO, no que concerne à aplicabilidade do disposto no art. 77 do Decreto-Lei n ° 9.760, de 5 de setembro de 1946, a reversão da fração do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório à SPU, para Cessão de Uso sob o regime de utilização em condições especiais, àquela municipalidade, a fim de cumprimento da finalidade estabelecida, porém, com as seguintes condicionantes:
- 1) que, no ato de cessão do imóvel ao cessionário, seja estabelecido o prazo de 3 (três) anos para a construção e implantação da Unidade de Saúde, e de 10 (dez) anos como prazo inicial de seu funcionamento, prorrogável por iguais períodos a critério das partes, cabendo-lhe, ainda, para a consecução do projeto, atender às exigências ambientais de natureza federal, estadual e municipal;
- 2) o cessionário responsabilizar-se-á por danos provocados no imóvel cedido e suas indenizações pertinentes, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas;
- 3) que a fração do imóvel objeto de reversão seja destinada ao Município de Três Barras/SC, tão somente para a finalidade constante do item 1 deste Despacho Decisório;
- 4) a cessão será resolvida antes de seu termo, caso o cessionário der ao imóvel finalidade diversa da estabelecida neste despacho ou descumpra cláusula resolutória do contrato;
- 5) como medida compensatória pelo uso da fração do bem imóvel, aquela municipalidade se compromete a construir para o Cmdo Ex 1 (um) pavilhão garagem, com 240,00 m2 (duzentos e quarenta metros quadrados), na sede do Campo de Instrução Marechal Hermes, sob fiscalização técnica da CRO/5, concomitantemente com a construção da unidade de saúde de seu interesse; e
- 6) o não cumprimento dos encargos acima e outros insertos no contrato ensejará a nulidade da cessão, independentemente de ato especial, culminando com a imediata devolução ao Comando do Exército.
- b. Encaminhe-se o presente despacho ao DEC, para conhecimento e remessa ao Comando da 5^a RM, a fim de inserção no processo administrativo pertinente.
- c. Após sua ultimação, o Comando da 5ª RM encaminhe-o à Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina, visando à efetivação dos atos administrativos subsequentes, bem como o acompanhamento desses atos de forma a dar total cumprimento ao estabelecido no item a. supra.
 - d. O EME e o CMS tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.
 - e. Este Despacho terá validade de 5 (cinco) anos, contados da sua publicação.
 - f. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

(Transcrito do Boletim do Exército nº 31, de 31 de julho de 2015)

Em consequência a Seção de Patrimônio e demais interessados tomem conhecimento e providências.

b. Certidão de Casamento - Apresentação

O S Ten DULCEMAR KOERICH apresentou nesta data, a Certidão Casamento nº 2696, Folha nº 059 do Livro 5-B, expedida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Indaial-SC, na qual consta o assento do seu casamento com a Sra DIRLENE LOES KOERICH, ocorrido em 18 DEZ 1997.

Em consequência:

- 1) a Sra DIRLENE LOES KOERICH, foi incluída como dependente do referido militar, de acordo com o inciso I, do § 2°, do art. 50, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), e como beneficiária do FUSEx, de acordo com o inciso I do art. 4° da Port nº 653, de 30 AGO 05 (IG 30-32);
- 2) foi concedido o salário-família, de acordo com a letra "b)" do art. 2º da Portaria nº 7-GB, de 8 JAN 1968; e
- 3) foi incluída a dependente (cônjuge) para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com o inciso I e III, do art. 38, da Instrução Normativa nº 15, de 6 FEV 01, da Secretaria da Receita Federal.

c. Certidão de Nascimento - Apresentação

1) O S Ten DULCEMAR KOERICH apresentou nesta data, a Certidão Nascimento nº 058464, Folha nº 171 do Livro A-108, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Apucarana-PR, na qual consta o nascimento de seu filho LUCAS GABRIEL LOES KOERICH, ocorrido em 25 MAR 2004.

Em consequência:

- a) de acordo com o inciso II do § 2º do Art 50 do Estatuto dos Militares (Lei Nr 6.880, de 09 Dez 1980), o menor LUCAS GABRIEL LOES KOERICH, foi incluído como dependente do referido militar e incluído no cadastro de beneficiários do FUSEx, de acordo com o inciso II do Art 5º da Port Min Nr 653, de 30 Ago 2005 (IG 30-32);
- b) foi concedido o salário-família, de acordo com a letra "b)" do art. 2º da Portaria nº 7-GB, de 8 JAN 1968; e
- c) foi incluído o dependente (filho) para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com o inciso I e III, do art. 38, da Instrução Normativa nº 15, de 6 FEV 01, da Secretaria da Receita Federal.
- 2) O S Ten DULCEMAR KOERICH apresentou nesta data, a Certidão Nascimento nº 42041, Folha nº 248 do Livro A-081, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Brusque-SC, na qual consta o nascimento de seu filho JOÃO VITOR LOES KOERICH, ocorrido em 20 AGO 2009.

Em consequência:

- a) de acordo com o inciso II do § 2º do Art 50 do Estatuto dos Militares (Lei Nr 6.880, de 09 Dez 1980), o menor JOÃO VITOR LOES KOERICH, foi incluído como dependente do referido militar e incluído no cadastro de beneficiários do FUSEx, de acordo com o inciso II do Art 5º da Port Min Nr 653, de 30 Ago 2005 (IG 30-32);
- b) foi concedido o salário-família, de acordo com a letra "b)" do art. 2º da Portaria nº 7-GB, de 8 JAN 1968; e
- c) foi incluído o dependente (filho) para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com o inciso I e III, do art. 38, da Instrução Normativa nº 15, de 6 FEV 01, da Secretaria da Receita Federal.

2. <u>COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO</u> – Transcrição

"Em atendimento à solicitação do Diretor do CIMH, conforme DIEx nº 2-Patrimônio, de 29 de junho de 2015, designo o 2º Ten VILMAR GOMES DOS SANTOS, representante da SPIMA/5, o Asp Of ANDRÉ FELIPE DE PROENÇA - Fisc Adm do CIMH, e o Asp Of CLEVERSON FERNANDO KVAS representante da CRO/5, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação para Demolição, bem como lavrarem o competente Termo de Demolição. Benfeitoria: Nº do cadastro no OPUS SC 050068B0004.

Em atendimento a solicitação do Diretor do CIMH, conforme DIEx nº 17-Fisc Adm, de 29 de junho de 2015, designo o 2º Ten VILMAR GOMES DOS SANTOS, representante da SPIMA/5, Asp Of ANDRÉ FELIPE DE PROENÇA – Fisc Adm do CIMH, e o Asp Of CLEVERSON

FERNANDO KVAS representante da CRO/5, para compor a Comissão de Vistoria e Avaliação para Demolição, bem como lavrarem o competente Termo de Demolição.

Benfeitoria: 01 (um) Próprio Nacional Residencial (PNR) Nº do cadastro no OPUS SC 050068C0035.

Em consequência o CIMH, a SPIMA/5 e a CRO/5 tomem conhecimento e providências." (Transcrito do Bol Reg Nr 86, de 29/07/2015, do Cmdo 5ª RM)

3. VALE DIÁRIO DE RAÇÃO

a. Arranchamento para os dias 1º e 2 de agosto de 2015:

ETAPAS REDUZIDAS	C A F É	A L M O Ç	J A N T A	ETAPAS REDUZIDAS	A ALIMENTAR	A ALIMENTAR OUTRAS OM	S O M A	T I P O	Q U A N T
Of	01	01	01	Of	01	00	01	RR	01
ST/Sgt	01	01	01	ST/Sgt	01	00	01	RR	01
Cb/Sd	03	03	03	Cb/Sd	03	00	03	QR	03
OUTRAS OM	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA	05	05	05	-	05	00	05	CF	05

b. Arranchamento para os dias 3 e 4 de agosto de 2015:

ETAPAS REDUZIDAS	C A F É	A L M O Ç	J A N T A	ETAPAS REDUZIDAS	A ALIMENTAR	A ALIMENTAR OUTRAS OM	S O M A	T I P O	Q U A N T
Of	06	06	00	Of	06	00	06	RR	06
ST/Sgt	06	06	00	ST/Sgt	06	00	06	RR	06
Cb/Sd	32	32	13	Cb/Sd	32	00	32	QR	32
OUTRAS OM	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA	44	44	13	-	44	00	44	CF	44

c. Fiscal de Sobras e Resíduos: Comandante da Guarda.

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTICA: Sem alteração.

2. DISCIPLINA

Punição de Praça – Por este Diretor

O Soldado do Efetivo Variável EDUARDO CORNELSEN, por ter sido encontrado desatento em seu quarto de hora, quando de serviço de Guarda ao Quartel, do dia 23 para 24 de julho de 2015 (nº 19 e 52 do Anexo I, com a atenuante do inciso I, do art. 19, tudo do RDE, transgressão média), fica Detido Disciplinarmente por 07 (sete) dias, permanece no "Comportamento Bom". A presente punição é a contar de 1º AGO 2015, devendo o mesmo ser posto em liberdade após a parada diária do dia 8 AGO 2015. A presente punição será cumprida no alojamento da Guarda desta OM. Punição não decorrente de Solução de Sindicância.

(Processo nº 014/15, de 27 JUL 2015, do CIMH)